



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## LEI Nº 1127/2023

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2023, de 06 de Junho de 2023.**

### **Abre Credito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.305 – MUNICIPIO \_ Manutenção das Atividades da Saúde  
Dotação: 8 – 3.3.90.00.00.00.1.500.1002.0002 – Outras Despesas Correntes  
Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 05 – Secretaria de Transportes e Obras - STO  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria  
Dotação: 37 – 4.4.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Investimentos  
Valor a Anular: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 06 – Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura - SECETEC  
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria  
Dotação: 43 – 4.4.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Investimentos  
Valor a Anular: R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.067/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.065/2021 de 21/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 06 de Junho de 2023.

  
LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240

CEP 88598-000

- Celso Ramos

- Santa Catarina